



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 105 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), no exercício corrente".

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, com despesas correntes até o montante de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I "Suplementa", que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes de anulações parciais de dotações orçamentárias em conformidade com o Anexo II, do referido Projeto de Lei.

Informo ainda que o objeto do presente é a aquisição de livros sobre legislação ambiental para distribuição gratuita às entidades e órgãos ambientais no Estado.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB. PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 07 / 10 / 2003  
  
ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 1º DE OUTUBRO DE 2003**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), no exercício corrente.**

**A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.**

**Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>		<b>ANEXO: II</b>			<b>REDUZ</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>F N T</b>	<b>VALOR</b>	
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental				
18.01.041221015.2434	Manutenção das atividades da SEDAM	3390.1400	00	10.000,00	
		3390.3000	00	71.000,00	
		3390.3600	00	8.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>89.000,00</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental				
18.01.041221015.2434	Manutenção das atividades da SEDAM	3320.9300	00	68.000,00	
		3390.3200	00	21.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>89.000,00</b>	



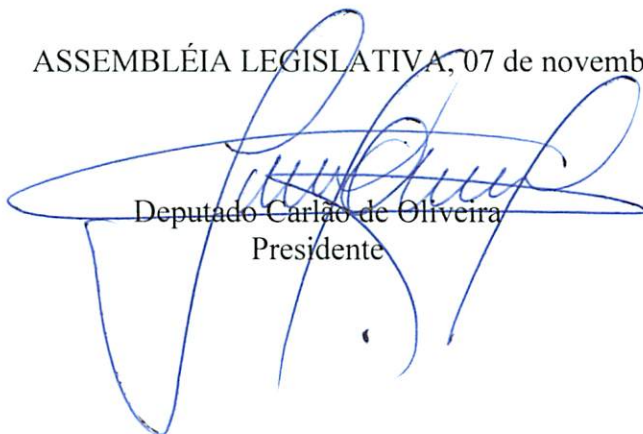
ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 133/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), no exercício corrente”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de novembro de 2003.



Deputado Carlos de Oliveira  
Presidente

**RECEBIDO**  
Em 11 / 11 / 03  
Laura Jaqueline  
Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), no exercício corrente.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 07 de novembro de 2003.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM			
1801.041221015.2434	Manutenção das atividades da SEDAM	3390.1400	00	10.000,00
		3390.3000	00	71.000,00
		3390.3600	00	8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>89.000,00</b>





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1801.041221015.2434	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM				
	Manutenção das atividades da SEDAM	3320.9300	00	68.000,00	
		3390.3200	00	21.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>89.000,00</b>	